

**6º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 192/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.**CONTRATADO:** VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA**CNPJ:** 27.143.718/0001-93**VALOR:** R\$: 1.068.725,93 (Um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).**FICHA:** 135/180**OBJETO:** O presente 6º Aditivo, tem por objeto a prorrogação ao Contrato Nº 192/2023 por mais 12 (doze) meses, com a devida atualização do valor contratual, mediante reajuste.**PROCESSO:** 6602/2025**ID CIDADES:** 2023.070E0700001.0.002**Protocolo 1642209****6º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 191/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.**CONTRATADO:** ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**CNPJ:** 01.712.282/0001-12**VALOR:** R\$: 1.391.000,91 (Um milhão, trezentos e noventa e um mil reais e noventa e um centavos).**FICHA:** 135/180**OBJETO:** O presente 6º Aditivo, tem por objeto a prorrogação ao Contrato Nº 191/2023 por mais 12 (doze) meses, com a devida atualização do valor contratual, mediante reajuste.**PROCESSO:** 6602/2025**ID CIDADES:** 2023.070E0700001.0.002**Protocolo 1642215****Venda Nova do Imigrante****Edital****MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
EDITAL Nº 001/2025 - FUNPAES**

O município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DALTON PERIM, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, neste ato representado por seu gestor, Sr. TIAGO ALTOE, Secretário Municipal de Educação, tornam público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2025 - FUNPAES, que assumem integral responsabilidade pela execução do plano de aplicação do recurso destinado ao projeto abaixo relacionado:

Nome do Plano Contemplado	Valor Contemplado	Localidade Beneficiada
Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila São Miguel.	R\$ 3.000.000,00	Vila São Miguel.

O Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, tornam público, ainda, que assumem todas as responsabilidades previstas nos itens 01 a 17 do Termo de Responsabilidade, firmado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, na forma da Lei nº 11.790/2023.

**Protocolo 1641429**

com o identificador 310030003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana**Lei****LEI Nº 3.486, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025****ALTERA A LEI Nº 3.372, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 4º, o § 2º do art. 34 e o inciso II do art. 37 da Lei nº 3.372, de 17 de janeiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
.....

§ 1º A denominação, o quantitativo, a descrição e o requisito de ingresso dos cargos do Quadro Geral Permanente, bem como os requisitos para ingresso estão descritos nos Anexos II e II-A desta Lei."

"Art. 34.
.....

§ 2º A descrição das atribuições e os requisitos para acesso estão descritos no Anexos II e II-A desta Lei." (NR)

"Art. 37.
.....

II - Anexos II e II-A - Denominação, o quantitativo, a descrição e os requisitos de ingressos dos cargos do Quadro Geral Permanente;" (NR)

Art. 2º Fica excluído do Anexo II o cargo de Analista em Gestão Pública.

Art. 3º Fica incluído na Lei 3.372, de 2024 o Anexo II-A, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 3º da Lei n.º 3.486/2025

**ANEXO II-A
QUADRO DE CARGOS PERMANENTE DO
QUADRO GERAL, COM OS QUANTITATIVOS E
DESCRIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO**

A que se refere o inciso I e § 1º do artigo 4º e § 2º do art. 37 da Lei nº 3.372, de 2024.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Analista em Gestão Pública	Atribuições comuns às ocupações de Administrador, Contador, Economista e Técnico de Formação de Servidores Públicos: Planejar, programar, orçar, desenvolver, controlar e avaliar atividades relativas à gestão pública e formulação de políticas públicas; Monitorar e fiscalizar o cumprimento da missão, objetivos, metas, planos, programas e projetos institucionais; estabelecer orientações, diretrizes estratégicas, planos de ação preventivos e corretivos com base em indicadores de desempenho e resultados; Elaborar, implementar e avaliar políticas e programas públicos; Planejar e coordenar atividades de governança e gestão em tecnologia de informação e comunicação, definindo objetivos, metas, riscos, projetos, necessidades da administração pública acompanhando tendências tecnológicas; Elaborar notas técnicas, explicativas, relatórios periódicos, estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; Fornecer dados e informações de suas atividades; Utilizar normas, legislação e tecnologias apropriadas à execução de suas atividades; Atuar com responsabilidade social e ambiental; Participar de programas de capacitação e desenvolvimento e atuar como facilitador de conhecimentos; Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
01	Atribuições específicas Ocupação - Administrador: Planejar, organizar, controlar, coordenar, desenvolver e executar programas governamentais; gerir recursos públicos; elaborar, supervisionar e avaliar projetos; promover a articulação institucional; liderar, assessorar e executar atividades de gestão administrativa nas áreas de gestão de pessoas, licitações, compras, contratos e convênios, almoxarifado e patrimônio, logística, orçamento, finanças, tecnologia da informação, bem como nas áreas estratégicas relacionadas à atividade fim da gestão municipal; desempenhar outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
03	Atribuições específicas Ocupação - Contador: Planejar, coordenar, organizar e controlar atividades relacionadas à contabilidade da Prefeitura; desenvolver programas governamentais inerentes à área contábil, supervisionar e orientar sua execução conforme as exigências legais, contábeis e administrativas; executar a elaboração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e da folha de pagamento; elaborar e assinar balanços, balancetes, demonstrativos de receitas e despesas e outros; disponibilizar informações aos órgãos de controle quando solicitado; promover as ações necessárias ao cumprimento dos prazos legais referentes às obrigações tributárias e trabalhistas; elaborar, quando solicitado, pareceres em processos de consulta, bem como minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação pertinente à sua área de atuação; desempenhar outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
01	Atribuições específicas Ocupação - Economista: Analisar o ambiente econômico; planejar, elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros; estudar as mudanças do mercado e da economia de forma global, relacionando essas mudanças com as atividades econômicas específicas da área em que atua; orientar e indicar acerca da utilização de mecanismos a garantir a saúde financeira do Município; elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação; desempenhar outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
01	Atribuições específicas Ocupação - Técnico de Formação de Servidores Públicos: Planejar, elaborar, coordenar e executar projetos, programas e políticas pedagógicas voltadas à formação, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores públicos; elaborar projetos pedagógicos de qualificação continuada; promover diagnósticos de necessidades formativas; avaliar os impactos das ações educacionais e contribuir para o fortalecimento da cultura de aprendizagem e desenvolvimento na administração pública; desempenhar outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Protocolo 1641800

LEI Nº 3.487, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.419, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

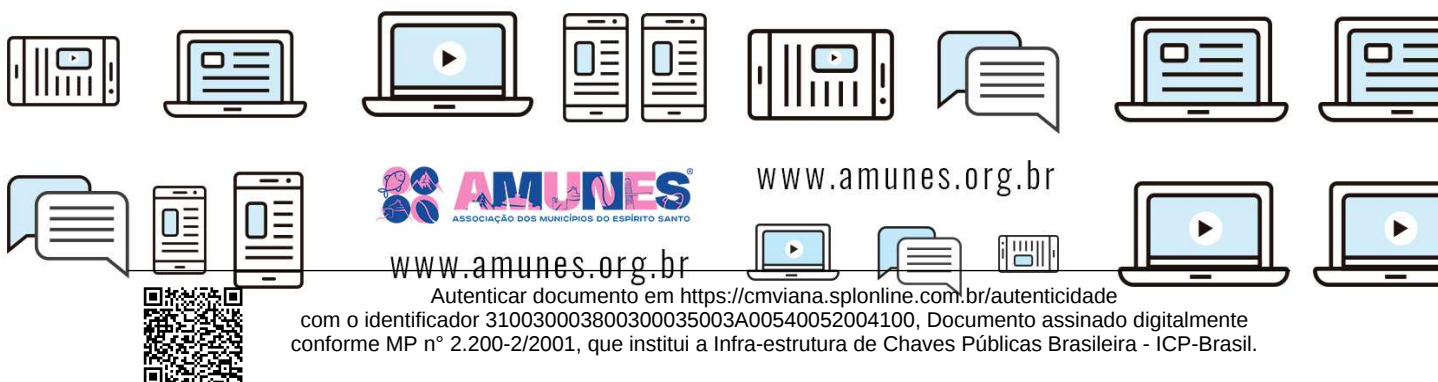
Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 12 da Lei n.º 2.419, de 20 dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1641873



AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.